

Portaria nº1278, de 28 de dezembro de 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

I – Aprovar a Norma nº 31/94, NORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOAMADOR, anexa à presente Portaria.

II – Revogar a Portaria MC nº 020, de 24 de janeiro de 1986, que aprovou a Norma nº 01/86, a Portaria MC nº 641, de 31 de agosto de 1994, a Instituição nº 02/90 – DENTEL, de 12 de janeiro de 1990 e demais disposições em contrário.

III – Determinar que os atuais radioamadores, aprovados nos testes de avaliação da capacidade operacional e técnica, de acordo com a Norma 01/86, permaneçam em sua classe atual, independente de novos exames.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS